



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 137/90, de 14 de novembro de 1990.

Concede reajuste de vencimentos aos
funcionários públicos do Município.

JOÃO SANTIAGO BELMONTE, PREFEITO MUNICIPAL DE
ITACURUBI, RS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 30% (trinta por cento), a contar de 1º de novembro de 1990, os vencimentos de todos os funcionários do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 14 de novembro de 1990.


JOÃO SANTIAGO BELMONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

Geraldino F. Paz

CHEFE DE GABINETE